

**RESOLUÇÃO Nº 004/2025.** SESSÃO: 21/05/2025. PROCESSO Nº.: P345031/2024. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. RELATOR(A): CARLOS RAFAEL AGUIAR DIDIER (CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA OAB SOBRAL). INTERESSADO: ZACARIAS MOREIRA BRAGA (CPF Nº \*\*\*.08.663.\*\*). EMENTA: IPTU. REVISÃO DE OFÍCIO. ALEGAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO TRIBUTO POR AUSÊNCIA DE MELHORAMENTOS URBANOS. AUSÊNCIA DOS MELHORAMENTOS URBANOS INDICADOS PELO §1º DO ART. 32 DO CTN. IMÓVEL SITUADO EM PERÍMETRO URBANO. AUSÊNCIA DE MELHORAMENTOS URBANOS EXIGIDOS PELO §1º DO ART. 32 DO CTN. NÃO INCIDÊNCIA RECONHECIDA APENAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. EXPLORAÇÃO VEGETAL NÃO COMPROVADA. INAPLICAÇÃO DO TEMA 174 DO STJ. DECISÃO DE 1º GRAU MANTIDA POR MAIORIA. IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO. CONCORDÂNCIA COM O PARECER DA PGM. DECISÃO: 1. Trata-se de recurso interposto de ofício, nos termos do art. 98, II, da Lei Complementar Municipal nº 53/2017, submetido à apreciação deste Conselho, em decorrência da decisão de 1ª instância (Julgamento nº 002/2025 - DIJUP), que reconheceu parcialmente o pedido formulado por Zacarias Moreira Braga, declarando a não incidência do IPTU sobre o imóvel de inscrição nº 055659, matrícula nº 2.302, no exercício de 2024. O contribuinte alegou que o referido imóvel, embora situado em zona urbana, é destinado exclusivamente à exploração vegetal sazonal de palha de carnaúba, requerendo, com base no art. 32 do CTN, art. 145, §1º, do CTM, art. 15 do Decreto-Lei nº 57/1966 e Tema 173 do STJ, o reconhecimento da não incidência do IPTU para o exercício de 2024 e seguintes. 2. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por quatro votos favoráveis, tendo dois votos divergentes, pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, pelo seu desprovemento, a fim de manter integralmente a decisão de primeira instância (Julgamento nº 002/2025 - DIJUP), pelos seus próprios fundamentos, reconhecendo a não incidência do IPTU sobre o imóvel de inscrição nº 055659 apenas no exercício fiscal de 2024, nos termos do art. 32, §1º, do CTN. 3. Quanto aos demais pedidos formulados pelo contribuinte, pela improcedência, diante da ausência de comprovação do fato constitutivo do direito alegado, nos termos do art. 373, I, do CPC, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado, julgado pelo STJ em sede de recurso repetitivo. Sobral/CE, 17 de junho de 2025. FCO CÉLIO S. DE VASCONCELOS JÚNIOR. PRESIDENTE DO CONTRIM.

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 079/2025-SEINFRA**, publicada no Diário Oficial do Município Nº 061, de 14 de maio de 2025, página 05, ONDE SE LÊ: “Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2025-SEINFRA”. LEIA-SE: Art. 4º. “Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2025-SEINFRA”. Sobral/CE, 23 de julho de 2025. Sávio Carneiro Cavalcante - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPDS

**EDITAL Nº 01/2025 - CMDPD - CONVOCAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU SEUS REPRESENTANTES, PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SOBRAL - CMDPD (BIÊNIO 2025/2027).** A Comissão Organizadora do Fórum de Representação do Segmento das Pessoas com Deficiência, designada para conduzir o processo de escolha dos conselheiros (titulares e suplentes) da sociedade civil no CMDPD, conforme o Art. 5º da Lei Municipal nº 968/09 e o inciso I do Art. 7º do Regimento Interno do Conselho, torna pública a convocação para a eleição dos representantes da sociedade civil para o biênio 2025-2027. 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1. Fica convocada a eleição para preenchimento de 12 (doze) vagas — sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes — destinadas à

representação da sociedade civil, composta por pessoas com deficiência e/ou seus representantes legais. 1.2. A eleição será realizada de forma presencial, no dia 25 de agosto de 2025, às 8h30, no auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE Campus Sobral, situado na Avenida Dr. Guarany nº 317, Derby Clube, Sobral-CE. 1.3. A comprovação da condição de pessoa com deficiência e/ou de representante se dará mediante laudo ou declaração de vínculo com entidade que atue na defesa e/ou atendimento à pessoa com deficiência no município de Sobral. 2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições estarão abertas de 04 a 11 de agosto de 2025, podendo ser realizadas: Através do formulário on-line: <https://forms.gle/7YKT2x2iM2G3hbkd9>. Presencialmente, na sede do CMDPD, localizada na Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, na Avenida Dr. Guarany, nº 364, bairro Derby Clube, Sobral-CE, das 8h às 12h e das 13h às 17h. 2.2. O resultado preliminar das inscrições será divulgado em 14 de agosto de 2025, com prazo de 24 horas para recursos. 2.3. O resultado final será divulgado no dia 15 de agosto de 2025. 2.4. Para efetuar a inscrição, os interessados deverão preencher a ficha cadastral e apresentar os seguintes documentos: a) Cópia da cédula de identidade; b) Cópia do CPF; c) Comprovante de residência no município de Sobral há pelo menos seis meses (ou declaração, em caso de imóvel alugado); d) Documento comprobatório da deficiência e/ou da representação legal; e) Carta de intenção e compromisso com a causa da pessoa com deficiência em Sobral. 2.5. Somente poderão se inscrever pessoas com capacidade civil plena e em pleno gozo de seus direitos civis e políticos. 3. DO PROCESSO ELEITORAL 3.1. O Fórum da Sociedade Civil ocorrerá no dia 25 de agosto de 2025, às 8h30, no mesmo endereço da eleição. 3.2. Após a abertura oficial, serão apresentados os candidatos, que deverão defender publicamente sua candidatura, justificando seu interesse e compromisso com a causa. 3.3. A votação será aberta e somente poderão votar as pessoas devidamente inscritas no processo eleitoral. 3.4. Os candidatos mais votados ocuparão as vagas de titulares, e os seguintes, conforme ordem de votação, serão designados suplentes. 3.5. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento). 3.6. Observadores e representantes governamentais poderão acompanhar e se manifestar durante o processo, sem direito a voto. 4. DA POSSE Os conselheiros eleitos da sociedade civil e os representantes governamentais serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, conforme prevê a Lei Municipal nº 968/09, ou por autoridade competente designada. 5. DOS CASOS OMISSOS 5.1. As situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do Fórum. Sobral-CE, 22 de julho de 2025. Assinam: Maria Eduarda da Silva Albuquerque - Presidente do CMDPD. Dominique Rodrigues da Silva - Secretária Executiva do CMDPD.

GRUPO DE TRABALHO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMDPD - BIÊNIO 2025-2027	
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 01/2025 - CMDPD	
Ficha de cadastro	
DADOS CADASTRAIS: Identificação	
Nome:	
Endereço: Bairro: _____ Número: _____ CEP: _____	
Telefone: _____	E-mail: _____
CPF/CNPJ: _____	
Pessoa com Deficiência ( ) Pessoa sem Deficiência ( ) Representante da Pessoa com Deficiência ( )	
<p align="center"><b>Declaração:</b></p> <p align="center">O(a) candidato(a) acima descrito se inscreve como participante do Fórum da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Biênio 2025–2027</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do Representante</p>	

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SOBRAL - CMDPDS - REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2025.** Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 9h, na sede da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral, foi realizada a terceira reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sobral (CMDPDS). Estiveram presentes os(as) seguintes conselheiros(as): Maria Eduarda da Silva Albuquerque (pessoa com deficiência visual), Tracy Lee Glenday (representante do segmento de pessoas com deficiência intelectual),